



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

QUARTA- FEIRA – 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 96

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PUBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL N° 047/2024:** ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS JUNINOS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Pedro André Braz Silva Santana
- Avenida O Navio Negreiros, nº 55 - Centro
- Tel: (75) 3681-1129

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**Estabelece ponto facultativo, em virtude dos Festejos Juninos, para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 91, VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as tradicionais comemorações das Festas Juninas no município;

**CONSIDERANDO** que o período junino pode proporcionar o bem estar e descanso dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, alimentação, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido como ponto facultativo os dias 20 de junho a 02 de julho de 2024 para os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Caberão aos Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras do Paraguaçu/Ba, 19 de junho de 2024.

**Pedro André Braz Silva Santana**  
Prefeito Municipal